

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO(A) ESPECIALIZADO(A)****TERAPEUTA DA FALA**

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e demais legislação subsequente, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo certo), para preenchimento das necessidades temporárias, um horário temporário de Terapeuta da Fala, de 35 horas.

O concurso encontra-se aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de publicitação na plataforma eletrónica da SIGRHE, aplicação de utilização obrigatória e exclusiva no processo.

Para este processo tem carácter obrigatório a consulta e utilização da aplicação informática da SIGRHE e a consulta da página eletrónica do Agrupamento Escolas de Penafiel Sudeste (www.aepenafielsudeste.pt).

Devem ser considerados todos os requisitos constantes do presente aviso de abertura bem como toda a demais legislação aplicável.

1. Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (31-08-2026).

2. Local de trabalho:

Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste.

3. Duração do contrato

Horário de 35 horas semanais, pelo tempo estritamente necessário (enquanto durar o contrato).

4. Caracterização das funções:

Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento de crianças nos contextos educativos e familiares envolvendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade;

Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;

Colaboração no acompanhamento de alunos nos seus contextos familiares, avaliação da situação e estudo das intervenções adequadas;

Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar;

5. Requisitos de admissão

Licenciatura em Terapia da Fala.

6. Formalização das candidaturas:

6.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar alojada em (<https://sigrhe.dgae.minedu.pt>);

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Penafiel Sudeste – www.aepenafielsudeste.pt - bem como a publicitação das listas de ordenação.

6.3. O envio de documentos/portefólio por parte dos candidatos será efetuado através do e-mail diragrupamento@aepenafielsudeste.pt

7. Critérios de Seleção

7.1. De acordo com o n.º 11 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação subsequente, são critérios objetivos de seleção para técnicos especializados:

- a. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

7.2. Avaliação do portefólio. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

a. Habilitação Académica para o exercício das funções requeridas (15%):

- Licenciatura – 10 valores
- Mestrado – 12 valores
- Doutoramento 15 valores

b. Experiência Profissional na área da Terapia da Fala (15%)

- Participação / Dinamização de 1 ou mais projetos relevantes para a função a desempenhar – 10 valores
- O candidato dinamizou/ participou noutros projetos – 5 valores
- O candidato não dinamizou / participou em qualquer atividade / projeto – 0

7.3. Avaliação da entrevista:

a. A entrevista de avaliação de competências com a duração máxima de 15 minutos será dirigida por um júri composto por três elementos (três elementos da Direção);

b. A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados sectorialmente numa escala de 0 a 35 %:

-Capacidade de comunicação – 10%;

-Relacionamento interpessoal - 10%;

-Conhecimento do perfil funcional e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas – 15%

7.4. Avaliação da experiência profissional:

Número de anos de experiência profissional na área – 35%:

- Menos de 5 anos – 20%;

- Com 5 ou mais anos e menos de 10 anos – 25%;

- Com 10 ou mais anos e menos de 15 anos – 30%;

- Com 15 ou mais anos - 35%.

7.5. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula: portefólio + nº anos de experiência na área + entrevista

8. Realização e Prazos do Concurso

a) Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como terapeuta da fala;

b) O tempo de experiência profissional deverá ser devidamente comprovado pelas escolas (será pedido documento comprovativo emitido pelas escolas, de preferência cópia do registo biográfico autenticada).

c) É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço expresso em dias. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portefólio.

d) O Portefólio deverá ter um número máximo de 5 páginas A4, excluindo os anexos, e deverá ser enviado em suporte digital formato PDF para o endereço diragrupamento@aepenafielsudeste.pt até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso.

e) O Portefólio deverá ser constituído por 6 partes: Identificação do candidato; Habilitações académicas; Experiência profissional na área da Terapia da Fala (expressa em dias); Projetos dinamizados / em que participou; Outra informação relevante; Anexos (documentos comprovativos).

f) Só serão considerados os dados claramente comprovados.

- g) Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis após a data da publicitação da referida lista para solicitar a revisão da sua situação.
- h) Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos.
- i) De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos na legislação em vigor e no presente Aviso.
- j) A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será feita por tranches de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação da necessidade e consequente preenchimento do lugar.
- k) Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- l) Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea
- m) Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, na página eletrónica do Agrupamento, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.
- n) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito – SIGRHE.

9. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional;
- 2º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;
- 4º Idade natural do candidato (preferência pelo candidato mais velho).

10. Critérios de exclusão

- a) A não observância dos requisitos de admissão (Licenciatura em Terapia da Fala);
- b) Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
- c) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.

d) Não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido nos pontos 6 e 7, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.

e) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.

ATENÇÃO: A não apresentação, em anexo ao Portefólio, dos documentos que atestem os dados aí mencionados implicará a atribuição de zero pontos no respetivo parâmetro/subcritério a avaliar.

11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

a) Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

b) O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

12. Observações:

a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá ser motivo de exclusão.

c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

d) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito – **SIGRHE** (<https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>).

A constituição de um júri para o concurso, composto por:

Anabela Maia Ferreira Rodrigues Barbosa

Flora Cristina Moreira e Silva

Sílvia Manuela Almeida e Silva

Cabeça Santa, 30 de setembro de 2025

O Diretor,
António Sorte Pinto